

INFORMATIVO

A Secretaria de Estado de Receita publicou as Portarias SSER nº 330 e 313 (republicação por incorreção) acrescentando mercadorias a Pauta para Bebidas Frias no Estado do Rio de Janeiro - Anexo Único da Portaria SSER Nº 306/2022. As referidas portarias **entram em vigor na data de sua publicação, 26 de julho de 2023.**

Na oportunidade segue a íntegra das publicações:

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 330 DE 24 DE JULHO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTES:

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro Retornável/ PET	Lata	Vidro não Retornável / Descartável
2.3.132	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CIBAL	200	1,80			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

***PORTARIA SSER Nº 316 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 3062022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS:

1.2 - HEINEKEN					
Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	Vidro Descar-tável	Vidro/Pet Re-tornável
1.2.58	Baden Baden Outras (5)	até 310 ml		6,79	
1.2.59	Devassa promopack 473 ml 18 latas	de 361 a 660 ml	57,24		
1.2.60	Heineken 0%	até 275 ml		3,67	

Ao inciso II - REFRIGERANTES:

2.3 - OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/Pet Retor-nável	LATA	Vidro Não Re-tornável / Descartável
2.3.117	Clash'd Maça	De 251 a 400			3,46	
2.3.118	Clash'd Frutas Vermelhas	De 251 a 400			3,46	
2.3.119	Clash'd Limão	De 251 a 400			3,46	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

*Republicada por incorreções no original publicado no D.O. de 07/02/2023.



@maullerconsultoria

**Avenida Marechal Câmara 160 - Sala 1028
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-907**